

REGIMENTO INTERNO

HUAB-UFRN/EBSERH

UNIDADE DE PRODUÇÃO MATERNO INFANTIL E SAÚDE DA MULHER UPUMUL

Versão: 02 | 2025



1. CAPÍTULO I

1.1 DA FINALIDADE

Art. 1º A Unidade de Produção (UP) da Unidade Materno Infantil e Saúde da Mulher (UMUL) trata-se de um grupo de trabalho (GT) inserido nos serviços pertencentes à linha de cuidado de Atenção à Saúde Materno Infantil e da Mulher, com ênfase na cogestão, vinculado diretamente ao Colegiado Gestor Ampliado da Gerência de Atenção à Saúde do HUAB, segundo critérios de homogeneidade, afinidade, complementaridade, interdisciplinaridade e multiprofissionalidade.

§ 1.º Tem por finalidade criar espaços de discussão, interligando profissionais de diferentes atuações para dar maior qualidade e resolutividade nos processos de trabalho, visando a transformação das práticas assistenciais e de gestão para garantir e otimizar o cuidado centrado no usuário, conforme preconiza o Modelo de Gestão da Atenção Hospitalar.

Art. 2º Esta Unidade de Produção atua nos serviços de Alojamento conjunto, Pré-parto, Parto e Puerpério, Clínica Cirúrgica, Centro de Parto Normal e Acolhimento com Classificação de Risco da Unidade Materno Infantil e Saúde da Mulher, unidade assistencial vinculada ao Setor Materno Infantil e Saúde da Mulher ligado à Divisão de Gestão do Cuidado da Gerência de Atenção à Saúde do HUAB.

§ 2º. A UMUL integra serviços de referência em média complexidade obstétrica para a 5ª Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte e municípios da 1ª, 3ª e 4ª Regiões de Saúde. Dispõe de 49 leitos destinados ao atendimento de mulheres gestantes, parturientes, puérperas, pacientes de pré e pós-operatório de cirurgias eletivas e recém-nascidos pertencentes ao perfil assistencial do HUAB, com acesso regulado pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) em articulação com a Central Estadual de Regulação; distribuídos em 17 leitos de obstetria clínica, 14 leitos de obstetria cirúrgica, 02 leitos de clínica geral, 08 leitos de cirurgia ginecológica.

§ 3.º A subdivisão interna dos serviços da UMUL, consiste em:

- I. Atendimento clínico à mulher em processo de abortamento e/ou aborto legal;
- II. Assistência ao Parto e nascimento de risco habitual e médio risco;
- III. Tratamento clínico durante gestação, parto ou puerpério;
- IV. Assistência clínica às mulheres e recém-nascidos em Alojamento conjunto;
- V. Assistência clínica em pré e pós operatório de ginecologia, obstetria e urologia cirúrgica;
- VI. Prevenção e promoção à saúde materno-infantil.
- VII. Atendimento de urgência e emergência em ginecologia e obstetria

2. CAPÍTULO II

2.1 DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º Os profissionais que compõem o GT Unidade de Produção da UMUL são membros

estratégicos envolvidos na rotina dos serviços das unidades assistenciais, administrativas ou técnicas onde atuam, podendo ou não possuir cargos de governança na instituição.

Art. 4º Os membros das UP são selecionados considerando as seguintes competências: capacidade de relacionamento interpessoal, capacidade de negociação, capacidade de trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar, conduta ética, pensamento sistêmico e estratégico, motivação, tomada de decisões, entre outras.

Art. 5º A unidade de produção é composta, obrigatoriamente, pelo chefe da UMUL, por um coordenador responsável pela organização dos processos de trabalho e pelos membros representantes das categorias multiprofissionais escolhidos de acordo com a necessidade específica da UMUL.

Art. 6º A UP-UMUL é composta, preferencialmente, por membros titulares e suplentes, na mesma proporção.

Art. 7º A seleção dos membros será anual, sendo realizado inicialmente pesquisa de voluntariado condizente com o perfil da UP. A depender da necessidade de representação será realizado seleção em assembleia para escolha colegiada entre os membros interinos, sendo observado o critério de representação multiprofissional e requisitos descritos no Art. 4º.

Art. 8º A coordenação e composição dos membros das UP poderão ser modificadas sempre que necessário, mediante decisão consensuada da própria UP.

Art. 9º O cargo de coordenador será definido pelos membros da Unidade de Produção, em sua primeira reunião para composição da equipe.

Art. 10º Poderá ser escolhido uma pessoa entre os membros da UP para realizar as funções de secretariado.

Art. 11. A relação dos membros para compor a Unidade de Produção deverá constar em Portaria Interna da instituição publicada em Boletim de Serviço Oficial, disponibilizada no site do HUAB, podendo ser atualizada em qualquer tempo.

3. CAPÍTULO III

3.1 DO MANDATO

Art. 12. O mandato dos membros da Unidade de Produção da UMUL será de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzidos por igual período, mediante deliberação do próprio GT.

4. CAPÍTULO IV

4.1 DA ESTRUTURA

Art. 13. A Unidade de Produção da UMUL realizará as reuniões semanais presencialmente no ambiente dos serviços da Unidade Materno Infantil e Saúde da Mulher, podendo haver a participação de membros de forma remota quando possível e em comum acordo com a

chefia.

Art. 14. Os documentos e arquivos referentes às atividades da Unidade de Produção ficarão sob responsabilidade do coordenador (a) da UP, sendo tramitados em sistema institucional de produção e gestão de documentos e processos eletrônicos, atualmente no Sistema Eletrônico de Informações

-SEI.

5. CAPÍTULO V

5.1 DO FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO

Art. 15. A Unidade de Produção se reunirá semanalmente em caráter ordinário, de acordo com o cronograma previamente estabelecido e mediante convocação.

Art. 16. Nas situações em que houver necessidade, a UP poderá se reunir extraordinariamente mediante convocação com no mínimo 24 horas de antecedência.

Art. 17. A ausência de um membro, titular e suplente, em três reuniões consecutivas sem justificativa, ou ainda, seis reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses, implicará sua substituição imediata.

Art. 18. A reunião da UP deverá ser convocada pelo coordenador titular e na ausência deste pelo seu suplente.

Art. 19. Na ausência do coordenador, este irá designar um membro titular/suplente para conduzir a reunião.

Art. 20. As reuniões da Unidade de Produção deverão ser registradas em ata, contendo as principais pautas e deliberações discutidas, devidamente assinada por todos os membros presentes.

Art. 21. A UP deverá disponibilizar as atas das reuniões para o Gerente de Atenção à Saúde e Colegiado Ampliado.

Art. 22. Para apreciação e deliberação de assuntos específicos poderão ser convidados profissionais envolvidos em outros serviços, para discutir pautas preestabelecidas nas reuniões da UP.

Art. 23. A presença dos representantes das categorias multiprofissionais, titulares e suplentes, das UP no Colegiado será facultativa e/ou quando convidado pelo Coordenador da UP.

Art. 24. Nas reuniões do Colegiado Ampliado deverão ser consideradas a abordagem das pautas relevantes, assim como, os resultados dos indicadores de desempenho da UP.

Art. 25. Os Relatórios de Monitoramento de desempenho das unidades de produção deverão ser encaminhados até o 5º dia útil de cada mês, para o Setor de Regulação e Avaliação em Saúde (SRAS/MEAC), por meio do coordenador do colegiado das UP.

6. CAPÍTULO 6

6.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26. São atribuições das Unidades de Produção:

- I Organizar o processo de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas;
- II Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço;
- III Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da UP;
- IV Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da UP;
- V Identificar as necessidades de educação permanente na UP, planejando e implementando ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;
- VI Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da UP, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição;
- VII Compartilhar as informações e ações desenvolvidas nas reuniões semanais para o colegiado ampliado das UPs;
- VIII Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço;
- IX Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção;
- X Monitorar o processo de implementação da UP, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo;
- XI O (a) coordenador (a) da UP poderá indiciar um dos membros para realizar a produção de relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da Unidade de Produção sempre que necessário.

Art. 27. São atribuições do Coordenador da Unidade de Produção:

- I Realizar a coordenação técnica-administrativa;
- II Convocar e presidir reuniões semanais com os membros da UP;
- III Definir e elaborar pautas;
- IV Representar a Unidade de Produção em eventos internos e externos, ou indicar seu representante;
- V Subscrever todos os documentos e resoluções da UP previamente aprovados pelos membros desta;

- VI Incentivar a atualização técnica e científica dos membros da UP;
- VII Participar da reunião mensal do colegiado das UP's;
- VIII Fazer cumprir o Regimento Interno da UP.

Art. 28. São atribuições do Secretário da Unidade de Produção:

- I Organizar a pauta da reunião;
- II Receber e protocolar documentos;
- III Redigir as atas das reuniões;
- IV Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados pela UP;
- V Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço de secretário (a) da Unidade de Produção;

Art. 29. Na UP que optar por não definir o cargo de secretário, as funções referentes ao mesmo serão de responsabilidade do coordenador.

Art. 30. São atribuições dos Membros da Unidade Produção:

- I Comparecer às reuniões;
- II Sugerir pautas para discussão;
- III Participar das análises e deliberações da Unidade de Produção;
- IV Cumprir com as atribuições dos membros da UP de acordo com o art. 26 do regimento Interno.

7. CAPÍTULO VII

7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da Unidade de Produção, em conjunto com o Colegiado Gestor Ampliado da GAS.

Art. 32. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto ou qualquer necessidade identificada pela Unidade de Produção ou Gerência de Atenção à Saúde do HUAB.

Art. 33. A função de coordenador e secretário é de natureza voluntária e eleito entre os membros da UP. Não tem caráter de chefia, portanto, não se trata de função gratificada.

Art. 34. As reuniões da UP deverão ocorrer durante o horário de expediente do colaborador.

Art. 35. O regimento entrará em vigor após ser aprovado pelo Colegiado Gestor Ampliado da Gerência de Atenção à Saúde do HUAB.

8. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	02/06/2023	Versão inicial.
2	20/05/2025	Revisão do documento.

9. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Edson Mendes Marques – STMIM/GAS Fladjany Emanuely Faustino da Silva - UMUL/GAS Alexsandra Vieira Mariano - UMUL/GAS	Data: 20/05/2025
Análise Edson Mendes Marques – STMIM/GAS	Data: 20/05/2025
Validação Wilton Nogueira de Abreu - STGQ/SUP Franciane Carla de Souza Bento - STGQ/SUP	Data: 29/05/2025
Aprovação Fladjany Emanuely Faustino da Silva - UMUL/GAS	Data: 29/05/2025

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © 2025, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Certidão

Processo nº 23527.003922/2025-00

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

CERTIDÃO

Unidade de Produção Materno Infantil e Saúde da Mulher UPUMUL. REG.UMUL.002 - versão 02

Elaboração Edson Mendes Marques – STMIM/GAS Fladjany Emanuely Faustino da Silva - UMUL/GAS Alexsandra Vieira Mariano - UMUL/GAS	Data: 20/05/2025
Análise Edson Mendes Marques – STMIM/GAS	Data: 20/05/2025
Validação Wilton Nogueira de Abreu - STGQ/SUP Franciane Carla de Souza Bento - STGQ/SUP	Data: 29/05/2025
Aprovação Fladjany Emanuely Faustino da Silva - UMUL/GAS	Data: 29/05/2025



Documento assinado eletronicamente por **Fladjany Emanuely Faustino da Silva, Chefe de Unidade**, em 02/06/2025, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra Vieira Mariano, Enfermeiro(a)**, em 02/06/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Nogueira de Abreu, Técnico(a) em Enfermagem**, em 02/06/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Mendes Marques, Chefe de Setor**, em 04/06/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50057048** e o código CRC **7E5B2372**.
